Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 13/03/12
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 1774/12, DE 13 DE MARÇO DE 2012

"Dispõe sobre a concessão de uso de bens móveis à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus nobres Edis, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de uso à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 24.858.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, n° 590, Setor Junqueiroz, na cidade de Caçu/GO, dos bens móveis a seguir descritos:

Item	Descrição do Bem	Quantitativo	Registro Patrimônio	Valor Total (R$)
1	Veículo VW Kombi, placa	01		49.576,91
2	Notebook HP	03		5.942,70
3	Computador Net Brasil	15		23.327,40
4	Impressora Mult HP Laserjet M1132	01		629,85
5	Mesa Computador Nobre Móveis	15		2.235,00
6	Cadeira Secretária Nobre Móveis	15		1.165,05
7	Ar Condicionado Springer 12000BTUS	04		4.200,00

Art. 2° - A concessão de uso dos bens dar-se-á na forma de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, conforme minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 3° - A concessão de uso dos bens, objeto da presente lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por tanto tempo que for necessário, havendo mútuo interesse, mediante a celebração de novo termo de cessão de uso de bens.

Art. 4° - Fica a pessoa especificada no artigo 1° expressamente vedada a proceder a alienação dos bens móveis cedidos, sob qualquer hipótese.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-Go, 13 de março de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário de Administração